



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº 1535/02 , de 28 de março de 2002.

Altera redação do artigo 2º da Lei Municipal nº1089/94, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 1089/94, que constitui o Conselho Municipal de Desportos, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 2º - O Conselho Municipal de desportos será constituído de 13 (treze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria.
Parágrafo Único: Será indicado pelo titular um membro para ser seu suplente.”*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 28 de março de 2002.

WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em data supra.

Luiz Carlos Teczak
Secretário Municipal

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**